



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 203/2003

SÚMULA: Concede Reposição Salarial como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica concedido a **REPOSIÇÃO SALARIAL** aos Vereadores na proporção de 20% (vinte por cento) sobre seus subsídios mensais.

Artigo 2º - A **REPOSIÇÃO** citada no Artigo 1º desta Lei, tem o vigor a partir de 01/05/2003 e de conformidade com o Artigo 37 Inciso X da Constituição Federal, em consonância com a Lei Municipal nº 199/2003.

Art. 3º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias, do mês de maio de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal